

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

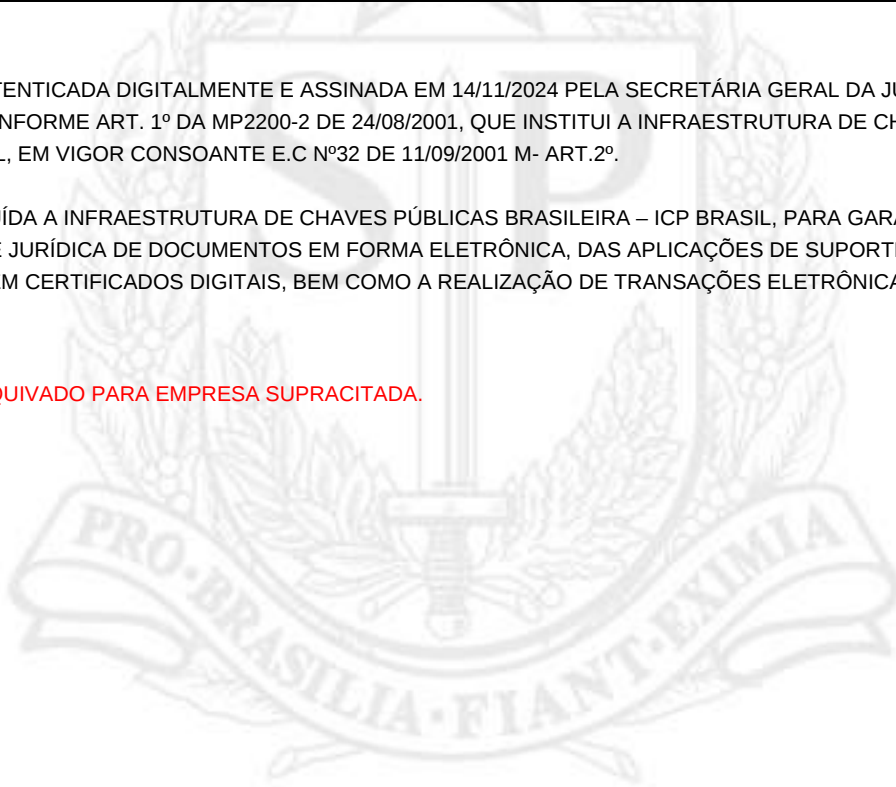
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35207327334	CNPJ 57.142.978/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 380.359/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:59:53	CÓDIGO DE CONTROLE 251748616
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.502.200/24-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

034010885-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		PORTE Normal	★
LOGRADOURO Rua Marina la Regina	NÚMERO 227	COMPLEMENTO 3 ANDAR	CEP 08550-210
MUNICÍPIO Poá	UF SP	TELEFONE (11)31796700	EMAIL CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.142.978/0001-05	NIRE - SEDE 3520732733-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JORGE SUKARIE NETO (Sócio) ASSINATURA: JORGE SUKARIE NETO:08999677877		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 251,76 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 04 OUT 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 03 OUT 2024 Christian Henrique Malouf Assessor Técnico do Registro Público RC: 11.705.392-6
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 380.359/24-8 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
OBSERVAÇÕES: <i>Via Única</i>		JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação de Combustíveis

() Verificação de Licença Cadastral

() Verificação de Montagem na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI sem Cadastro

() Renovar Registro de Nome Empresarial

() Verificar Propriedade

F. Vals

JUCESP
10 10 24



JUCESP PROTOCOLO
2.502.200/24-6



SOCIEDADE EMPRESARIAL DE FORMA LIMITADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 25ª ALTERAÇÃO

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 57.142.978/0001-05

Visto
Conferido
RG 14.706.592-8

Os abaixo assinados:

BRISTOL HOLDING LTDA., sociedade empresária Limitada, com sede e foro à Rua Cláudio Soares, nº 72 – 9º Andar – Cj. 912 – Pinheiros – CEP 05422-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda CNPJ/MF, sob o nº. 36.029.310/0001-86,

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da cédula identidade RG. nº 10.521.193/SSP-SP e o CPF nº 035.007.088-11, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B -- conjuntos nº 41, 42, 43 e 44 no 4º Piso - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

JORGE SUKARIE NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.420.793/SSP-SP e o CPF nº 089.996.778-77, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B - conjuntos nº 41, 42, 43 e 44 no 4º Piso - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

Únicos sócios e proprietários da firma **"BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA."** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda sob nº. 57.142.978/0001-05, com sede e foro Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º piso, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.327.334 em 19 de fevereiro de 1987, com a primeira alteração sob nº 536.157 em 23 de março de 1988, com a segunda alteração sob nº 724.151 em 18 de abril de 1989, com a terceira alteração sob nº 1.048.524 em 15 de outubro de 1990, com a quarta alteração sob nº 57.165/91-9 em 29 de abril de 1991, com a quinta alteração sob nº 57.555/91-9 em 30 de abril de 1991, com a retificação e ratificação da quinta alteração sob nº 4.432/93-9 em 08 de janeiro de 1993, com a sexta alteração contratual sob nº 169.198/91-1 em 21 de outubro de 1991, com a sétima alteração contratual sob nº 151.380/93 em 27 de setembro de 1993 e com a oitava alteração contratual sob nº 177.073/94-9 em 23 de novembro de 1994, com a nona alteração arquivada sob nº 135.318/95-6, 21/08/1995, com a décima alteração contratual arquivada sob nº 14.875/96-2, em 02 de fevereiro de 1996, com a décima primeira alteração contratual arquivada sob o nº 34.363/96-8, em 12 de março de 1996, com a décima segunda alteração contratual arquivada sob o nº 109.636/96-0 em 15 de julho de 1996, com a décima terceira alteração contratual arquivada sob nº 211.842/96-5 em 28 de novembro de 1996, com a décima quarta alteração contratual arquivada sob nº 156.625/98-2, em 19 de outubro de 1998, e com a décima quinta alteração contratual arquivada sob nº 55.112/00-6, em 24 de março de 2000, com a décima sexta alteração contratual arquivada sob nº 27.2710/03-9, em 21 de novembro de 2003, com a décima sétima alteração contratual arquivada sob nº 16.069/06-7, em 01 de fevereiro de 2006, com a décima oitava alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 441.488/09-2, em 18 de novembro de 2009, com a décima nona alteração contratual arquivada sob nº 424.084/13-2, em 30 de outubro de 2013, com a vigésima alteração contratual arquivada sob nº 289.119/15-7 em 08 de julho de 2015, com a vigésima primeira alteração contratual arquivada sob nº 483.748/15 em 26 de Outubro de 2015, a vigésima segunda alteração

1

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>



contratual arquivada sob nº 324.164/19-1, em 27 de Junho de 2019, com a vigésima terceira alteração contratual arquivada sob o nº 017.602/20-8, em 28/01/2020, e finalmente com a vigésima quarta alteração contratual arquivada sob o nº 211.985/23-4 em 06/11/2023, têm entre si justo e contratado a seguinte alteração contratual:

1. Os sócios deliberaram, por unanimidade, alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** e no seu **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, conferindo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º piso, Centro, na cidade de Poá, Estado de São Paulo, CEP: 08550-210, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, nº 230 - TORRE B - conjuntos nº 41, 42, 43 e 44 no 4º Piso, do Edifício LWM Corporate São Paulo/SP, Cidade Monções, CEP 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal;
- f) Assessoria ou consultoria em informática;
- g) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto em atividades de profissões regulamentadas.

2. Deliberam ainda, conferir a seguinte redação ao caput da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos à sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;
- p) Assessoria ou consultoria em informática;
- q) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto em atividades de profissões regulamentadas.

JUCESP
10 10 24

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-8

3. Deliberam também, alterar o **PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA OITAVA** para a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins e efeitos do quanto disposto no “caput” e parágrafos acima, os sócios quotistas, em decisão unânime, elegem como Administradores Condicionais **EDUARDO FOUAD SUKARIE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 21.963.165-7/SSP-SP e o CPF nº. 140.728.638-23, domiciliado à Rua Marina La Regina, nº. 227, 1º Andar – sala 2 - Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, e **AMANDA CARLA ALMEIDA SUKARIE**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. Nº. 15.482.169-X/SSP-SP e o CPF nº. 258.471.238-50, domiciliada à Rua Marina La Regina, nº. 227, 1º Andar – sala 2- Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo.

4. Face às alterações contratuais supra descritas a sociedade empresarial limitada **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** será regida mediante as cláusulas e condições constantes do CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO a seguir transcrito:

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>



CNPJ: 57.142.978/0001-05

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º piso, Centro, na cidade de Poá, Estado de São Paulo, CEP: 08550-210, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, nº 230 - TORRE B - conjuntos nº 41, 42, 43 e 44 no 4º Piso, do Edifício LWM Corporate São Paulo/SP, Cidade Monções, CEP 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal.
- f) Assessoria ou consultoria em informática;
- g) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto em atividades de profissões regulamentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos à sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;
- p) Assessoria ou consultoria em informática;
- q) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto em atividades de profissões regulamentadas.

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (um milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (um milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pró-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida por maioria de votos, assim compreendido os votos do(s) sócio(s) que detenha(m) a maioria do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um, quais sejam, os votos do(s) sócio(s) detentor(res) de quotas representativas de mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

JUCESP
10 10 24

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-8

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios por maioria de votos, assim compreendido os votos do(s) sócio(s) que detenha(m) a maioria do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um, quais sejam, os votos do(s) sócio(s) detentor(es) de quotas representativas de mais da metade do capital social, quórum esse que se aplicará inclusive nas hipóteses de que tratam os incisos V e VI, do artigo 71, da Lei 10.406/02 I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI — pedido de recuperação judicial ou extra judicial; VII - a designação de administradores não sócios e VIII – outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I – deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-ZZMQE-BTCLZ-UJL2F>



10 10 24

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-8

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRADORES CONDICIONAIS “Os sócios quotistas poderão eleger até 2 (dois) administradores condicionais, os quais somente tomarão posse e exercerão seus mandatos, na hipótese de desaparecimento ou impedimento ou morte **de ambos os administradores da Sociedade**, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, ainda que o desaparecimento, impedimento ou morte seja(m) causado(s) por atos ou fatos distintos e/ou em diferentes datas. A posse se dará tão somente com a assinatura do termo de posse, automaticamente e independentemente de qualquer ato formal, dispensando-se inclusive o arquivamento do termo de posse no órgão de registro de comércio, iniciando-se o exercício do mandato no dia subsequente ao desaparecimento, impedimento ou morte de ambos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a posse dos administradores condicionais na forma prevista no parágrafo anterior, os administradores condicionais assumirão a administração da sociedade, e a sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, com a totalidade dos poderes que são conferidos aos administradores da Sociedade, na forma disposta no caput e nos parágrafos da CLÁUSULA QUARTA, praticando, conjuntamente mediante a assinatura de ambos em todo e qualquer documento da sociedade, todos os atos inerentes ao exercício do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores condicionais poderão nomear procuradores para o exercício total ou parcial de seus poderes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins e efeitos do quanto disposto no “caput” e parágrafos acima, os sócios quotistas, em decisão unânime, elegem como Administradores Condicionais **EDUARDO FOUAD SUKARIE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 21.963.165-7/SSP-SP e o CPF nº. 140.728.638-23, domiciliado à Rua Marina La Regina, nº. 227, 1º Andar – sala 2- Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, e **AMANDA CARLA ALMEIDA SUKARIE**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. Nº. 15.482.169-X/SSP-SP e o CPF nº. 258.471.238-50, domiciliada à Rua Marina La Regina, nº. 227, 1º Andar – sala 2- Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo.

Fica consignado que, em caso de desaparecimento, impedimento ou morte de um dos administradores mencionados no “caput” desta cláusula, a gerência e a administração da sociedade continuarão a ser exercidas isoladamente pelo(s) administrador(es) supérstite(s).”

CLÁUSULA NONA– Os sócios elegem o foro central da Comarca de Poá – Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>



JUCESP
10 10 24
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-5

Os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não foram condenados nem estão sendo processados por nenhum crime que vede, ainda que em caráter temporário, o exercício de atividades mercantis ou cargos públicos; **DECLARAM** mais, não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em consequência, os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei que estão desimpedidos para o exercício de administração da empresa, na forma do parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil e art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.

São Paulo, 28 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS
CPF: *** 007.088-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Data: 30/08/2024 17:30:20 -03:00

DigiForte

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

Assinado digitalmente por:
JORGE SUKARIE NETO
CPF: *** 996.778-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Data: 30/08/2024 20:50:13 +01:00

DigiForte

JORGE SUKARIE NETO

Por BRISTOL HOLDING LTDA.:

Assinado digitalmente por:
ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS
CPF: *** 007.088-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Data: 30/08/2024 17:30:39 -03:00

DigiForte

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

Assinado digitalmente por:
JORGE SUKARIE NETO
CPF: *** 996.778-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Data: 30/08/2024 20:50:20 +01:00

DigiForte

JORGE SUKARIE NETO

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente por:
ANDREA HELENA FAUSTINO
CPF: *** 203.648-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 03/09/2024 09:45:25 -03:00

DigiForte

Andréa Helena Faustino
CPF 112.203.648-51

Assinado digitalmente por:
FERNANDA CORREIA KISTE
CPF: *** 131.928-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 30/08/2024 17:20:18 -03:00

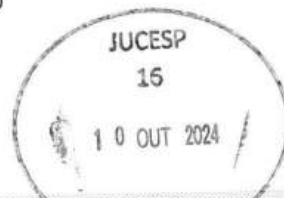
DigiForte

Fernanda Correia Kiste
CPF 289.131.928-10

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: *** 162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/09/2024 17:43:11 -03:00

DigiForte

Manoel Antonio dos Santos
Advogado – OAB/SP Nº 73.537



380.359/24-8



JUCESP



Esse documento foi assinado por JORGE SUKARIE NETO, FERNANDA CORREIA KISTE, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS e ANDREA HELENA FAUSTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>

9230UC
45 01 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

380.359/24-8

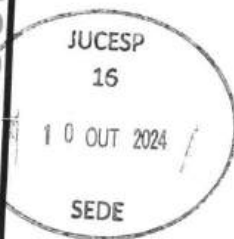
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

380.359/24-8

JUCESP JUCESP



JUCESP
10 10 24

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-5



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JORGE SUKARIE NETO (CPF ***.996.778-**) em 30/08/2024 16:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JORGE SUKARIE NETO (CPF ***.996.778-**) em 30/08/2024 16:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDA CORREIA KISTE (CPF ***.131.928-**) em 30/08/2024 17:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS (CPF ***.007.088-**) em 30/08/2024 17:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS (CPF ***.007.088-**) em 30/08/2024 17:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 02/09/2024 17:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDREA HELENA FAUSTINO (CPF ***.203.648-**) em 03/09/2024 09:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/UQN74-Z2MQE-BTCLZ-UBL2F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

JUCESP
10 10 24

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Declaração

Eu, JORGE SUKARIE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 11420793, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 089.996.778-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua George Ohm, 230, 4 ANDAR - TOR, Cidade Moncoes, SP, São Paulo, CEP 04576-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

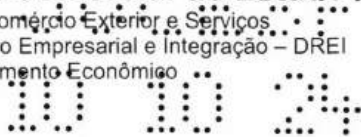
JORGE SUKARIE
NETO:08999677
877

Digitally signed by JORGE
SUKARIE
NETO:08999677877
Date: 2024.09.25 16:29:22
-03'00'

JORGE SUKARIE NETO

RG: 11420793

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA



Declaração

Eu, JORGE SUKARIE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 11420793, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 089.996.778-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Marina la Regina, 227, 3 ANDAR, Centro, SP, Poá, CEP 08550-210, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JORGE SUKARIE
NETO:089996778
77

Digitally signed by JORGE
SUKARIE NETO:08999677877
Date: 2024.09.25 16:29:42
-03'00'

JORGE SUKARIE NETO

RG: 11420793

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA



Declaração

Eu, JORGE SUKARIE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 11420793, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 089.996.778-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Marina la Regina, 227, 3 ANDAR, Centro, SP, Poá, CEP 08550-210, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

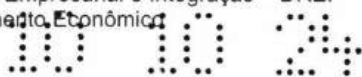
JORGE SUKARIE
NETO:08999967787
7

Digitally signed by JORGE
SUKARIE NETO:089999677877
Date: 2024.09.25 16:29:55
-03'00'

JORGE SUKARIE NETO

RG: 11420793

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA



Declaração

Eu, JORGE SUKARIE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 11420793, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 089.996.778-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua George Ohm, 230, 4 andar, Cidade Moncoes, SP, São Paulo, CEP 04576-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JORGE SUKARIE
NETO:089996778
77

Digitally signed by JORGE
SUKARIE NETO:08999677877
Date: 2024.09.25 16:30:11
-03'00'

JORGE SUKARIE NETO

RG: 11420793

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431014958

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

57.142.978/0001-05

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP44835940 - 57142978000105

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

JORGE SUKARIE NETO

CPF

089.996.778-77

LOCAL

DATA

18/09/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 112.203.648-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431032542

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

57.142.978/0004-58

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-8

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP57538598 - 57142978000458

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

JORGE SUKARIE NETO

CPF

089.996.778-77

LOCAL

DATA

18/09/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 112.203.648-51

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018